



Homologado em 20/7/2022, DODF nº 136, de 21/7/2022, p. 28.
Portaria nº 715, de 20/7/2022, DODF nº 136, de 21/7/2022, p. 27.

PARECER Nº 120/2022 – CEDF

Processo SEI-GDF nº: 00080-00037819/2020-96

Interessada: **Escola Ciranda Cirandinha**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2026, a Escola Ciranda Cirandinha; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 19 de fevereiro de 2020, de interesse da Escola Ciranda Cirandinha, situada na Rodovia DF 140, Km 11, chácara 46, lote 6 Parte, Núcleo Rural Barreiros, São Sebastião - Distrito Federal, mantida por Adriana Liberato Creche e Maternal - ME, com sede no mesmo endereço e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 32.804.515/0001-30, trata de solicitação de credenciamento e autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, bem como a aprovação de seus documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A instituição educacional iniciou suas atividades sem o devido amparo legal, em 3 de fevereiro de 2020, conforme constatado na visita de inspeção *in loco* realizada pelo setor competente da Secretaria de Estado de Educação - SEEDF.

Ressalta-se, também, que o processo foi objeto de diversas diligências, além de sobrestamento, para que a instituição educacional regularizasse o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças válidas pelos órgãos competentes do GDF, o que contribuiu para a morosidade do trâmite processual.

II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnico-pedagógicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determinava a Resolução nº 1/2018-CEDF, revogada durante a instrução processual, e o que determina a Resolução nº 2/2020 - CEDF, ora vigente.

Dos documentos legais

Os documentos legais encontram-se atualizados, atendem à legislação vigente e estão coerentes com o pleito, nos termos do art. 194 da Resolução nº 2/2020 - CEDF, com destaque para:



- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da mantenedora nº 32.804.515/0001-30.
- Certificado de Licenciamento, 78594059, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal - GDF e válidas para a solicitação de credenciamento e para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.
- Contrato de Locação de Imóvel acostado aos autos, com vigência de 3 (três) anos, a contar de 17 de fevereiro de 2022.

Da visita de inspeção *in loco*

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 8 de dezembro de 2020, ocasião em que foram verificadas a estrutura físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como prestadas as informações técnicas necessárias.

As instalações físicas da instituição estão de acordo com a oferta da Educação Infantil, apresentando a seguinte estrutura:

A instituição educacional tem seu funcionamento em pavimento térreo, contendo os seguintes espaços: 3 salas de aula, 1 espaço para leitura, 1 sala para secretaria escolar/direção, 1 sala para os professores, 3 banheiros, sendo 2 de uso infantil, separados por sexo e 1 de uso adulto, adaptado a pessoas com deficiência, 1 cozinha/copa, 1 depósito para materiais diversos, 1 área de serviço, além de área coberta e área descoberta, contendo parquinho e piscina, conforme registro fotográfico. (52264540)

As salas de aula possuem iluminação natural e artificial, aparentemente, boa e com ventilação natural.

A instituição educacional possui mobiliários conservados e adequados à faixa etária ofertada. O espaço para circulação: número de estudantes/professor, aparentemente é adequado ao número de estudantes, no momento da visita.

A instituição educacional possui acervo literário adequado ao estudante, com quantidade suficiente de títulos, não cadastrados.

Consultada, a instituição educacional informou que iniciou as atividades em 3 de fevereiro de 2020, porém constata-se, por meio do presente processo, que este foi autuado em 19 de fevereiro de 2020.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaque para:

1. Missão



A instituição educacional tem como missão:

promover o desenvolvimento integral do ser humano, a socialização do conhecimento e a transformação da sociedade através de uma educação humanitária, solidária e participativa, oferecendo ensino de qualidade, com uma equipe profissional competente. (*sic*)

2. Organização Pedagógica

A instituição oferta a etapa da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, com jornada parcial, conforme registro abaixo:

Creche

- Maternal I - para crianças de 2 (dois) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso;
- Maternal II - para crianças de 3 (três) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso.

Pré-Escola

- Pré I - para crianças de 4 (quatro) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso;
- Pré II - para crianças de 5 (cinco) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso.

A metodologia de ensino adotada pela instituição educacional baseia-se na teoria sociointeracionista e crítico-social. Está sustentada e fundamentada em teorias metodológicas que consideram a cultura e o meio em que o estudante vive, integrando esse conhecimento. Valoriza, de forma individual e coletiva, a autonomia para a escolha de brincadeiras, os cuidados pessoais diários e viabiliza oportunidades para ampliar as possibilidades de aprendizado e de compreensão de mundo e de si.

A educação inclusiva acontece principalmente com a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI, com o planejamento de ações e processo de ensino personalizados para cada estudante.

3. Organização Curricular

A educação infantil é organizada em cinco campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

A instituição educacional desenvolve projetos de forma interdisciplinares e transversal, considerando-os como recurso pedagógico importante, à medida em que possibilitam o desenvolvimento de diversas competências cognitivas, reservando espaço para as transformações, diferenças, erros, contradições, colaboração mútua e criatividade.

Os projetos ofertados são integrados e contextualizados ao currículo da criança de forma lúdica e reflexiva, considerando os cinco campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

4. Avaliação



4.1. Avaliação das Aprendizagens

A instituição educacional realiza a avaliação das aprendizagens em um processo dinâmico e contínuo, formativo e participativo, a fim de obter o sucesso educacional dos estudantes.

Os instrumentos de avaliação são diversificados e o registro do desenvolvimento global do estudante é realizado por meio de relatórios das atividades desenvolvidas no espaço escolar.

4.2. Avaliação Institucional

A avaliação institucional tem caráter dinâmico e processual, fazendo parte do cotidiano regular de toda comunidade escolar.

As informações são coletadas e registradas por meio de fichas, entrevistas, questionários, reuniões, conversas informais, observações e ocasiões específicas de encontros. E nesse contexto as relações humanas e de aprendizagem abrem espaço para que a instituição proporcione mecanismos que garantam aos profissionais e estudantes a manifestação de reclamações e sugestões, incentivando o exercício da cidadania e aprimorando a capacidade de expressão.

5. Acompanhamento Estudantil

5.1. Plano de Permanência

O Plano de Permanência tem a finalidade de manter os estudantes na escola por mais tempo e, nesse sentido, a instituição educacional não mede esforços em buscar as melhores soluções para aumentar o prazer do estudante em fazer parte da comunidade escolar e prima por uma Proposta Pedagógica que atenda às necessidades, às possibilidades e aos interesses dos estudantes.

O Plano de Permanência da instituição educacional tem a finalidade de atender à criança com amor, acolhimento, de forma adequada, e contempla condições materiais, pedagógicas e culturais, além de um ambiente acolhedor, de forma a completar a ação da família, favorecendo o êxito e o prazer em permanecer na escola.

5.2. Estratégias para o Êxito Escolar

A instituição educacional conta com as seguintes estratégias para o êxito escolar do estudante:

- plano de acompanhamento escolar, para superação das dificuldades;
- acolhida, como forma de atender às diferentes necessidades das crianças;
- plano de adaptação, com o objetivo de facilitar a interação das crianças.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 89 (oitenta e nove) artigos e 30 (trinta) páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF.



III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando os elementos do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2026, a Escola Ciranda Cirandinha, situada na Rodovia DF 140, Km 11, Chácara 46, Lote 6, Parte, Núcleo Rural Barreiros, São Sebastião - Distrito Federal, mantida por Adriana Liberato Creche e Maternal - ME, com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 32.804.515/0001-30;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar de 3 de fevereiro de 2020 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- f) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o Parecer.

“Sala Helena Reis”, Brasília, 5 de julho de 2022.

ELIANA MOYSÉS MUSSI

Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 5/7/2022.

CLAYTON DA SILVA BRAGA

Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 120/2022-CEDF

QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição Educacional: Escola Ciranda Cirandinha Etapa: Educação Infantil Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: Anual					
DIREITO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPO DE EXPERIÊNCIA	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		Maternal I	Maternal II	Pré I	Pré II
		2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
- Conviver - Brincar - Participar - Explorar - Expressar - Conhecer-se	- O eu, o outro e o nós - Corpo, gestos e movimentos - Traços, sons, cores e formas - Escuta, fala, pensamentos e imaginação - Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA PARCIAL (em horas)		20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (em horas)		800	800	800	800
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento da instituição: 6h30 às 19h. 2. Jornada, turno, horário das aulas: <ul style="list-style-type: none">• Jornada parcial;• Turnos:<ul style="list-style-type: none">- Matutino - das 8h às 12h- Vespertino - das 13h às 17h					
3. Os horários constantes do item 2 podem sofrer alterações, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.					